



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 27 de abril de 2007 - Nº 79

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.575 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 5.285.402,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 5.285.402 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 26 de ABRIL de 2007


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.575 de 26/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	00	100.000
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	80.000
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	12	80.000
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	100.000
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	12	120.000
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	5.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.43	00	40.000
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	250.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.30	00	50.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.39	00	250.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.92	12	67.000
16101.04123171.053	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.92	00	1.000.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.11	00	1.600.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.91	00	460.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	70.000
20203.19571071.040	APOIO À DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.33	00	8.000
20203.19571071.040	APOIO À DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	6.000
20203.19571071.040	APOIO À DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	142.000
21101.04122042.192	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.92	12	77.362
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	00	250.000
38101.14242581.243	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.1.90.34	12	60.000
38101.14242581.243	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.32	12	168.000
40101.10306571.196	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	4.4.90.52	00	1.040
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.17	00	6.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.92	00	295.000
TOTAL					5.285.402



ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.575 de 26/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.39	12	19.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.14	12	4.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.30	12	4.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.36	12	4.000
16201.26782201.010	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	FO	4.4.90.51	00	35.000
16201.26782201.012	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	00	35.000
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.35	00	1.040
TOTAL					102.040

P. P. 6326 a 6335



DECRETO Nº 12.576 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Coordenadoria de Comunicação Social e Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 26 de ABRIL de 2007


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.576 de 26/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
20203.19126072.025	EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PONTO DE PRESENCIA DA REDE NACIONAL DE PESQUISA - RNP	FO	3.3.90.36	12	10.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.31	00	5.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.09	00	10
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.91	00	6.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.30	00	45.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	00	45.000
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.92	00	5.000
TOTAL					116.010

